Lei nº 0239/52

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO SERVIÇO NACIONAL DE MALÁRIA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a alugar, no centro da cidade, um imóvel para a instalação do núcleo do serviço nacional de malária.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes do art. 1º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 10 de julho de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.28 de 13/07/1952